



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

**1- DA COMUNICAÇÃO E OBJETO:**

1.1. O Município de Tangará da Serra – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através Portaria nº 602/2021 de 25/03/2021, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital e seus anexos estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT- Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, a partir do dia **26 de Abril de 2021**, no endereço eletrônico: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) até a data de que trata o subitem 1.3.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues às 08h00 (horário local) do dia **26 de Maio de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, sito à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa.

**2- FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A presente licitação será regida nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, da Lei nº 4.680/65, do Decreto nº 57.690/66, do Decreto nº 4.799/2003, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), obedecidos os ditames da Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

**3- DO OBJETO:**

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

3.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

3.1.2. Também integram o objeto desta Tomada de Preço, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-testes), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

d) Criação da identidade visual do município de Tangará da Serra.

3.1.2.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

3.1.2.1.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 3.1.2.1, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

3.1.2.1.2 No caso do atendimento ao item 3.1.2.1.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

3.2. Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

3.3. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha sua atividade disciplinada pela Lei 4.680/65 e que tenham obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei Nº 12.232, de 29 de Abril de 2010.

3.3.1. A agência atuará por conta e ordem da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se referem o subitem 2.1.2. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.

**4 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

4.1. No dia **26 de Maio de 2021 às 08h00**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil, 2.350-N 1º Piso - Jd Europa, a empresa interessada, fará a entrega da sua **PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO** à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

4.2. A presente licitação proceder-se-à de forma a cumprir as 03 (três) fases, assim discriminadas:

1ª Fase: Julgamento da Proposta Técnica;

2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta de Preço;

3ª Fase: Julgamento dos documentos de habilitação.

**5- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. **As licitantes interessadas no presente certame, deverão habilitar-se, obrigatoriamente**, previamente por **cadastro** na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-Estado de Mato Grosso, junto à Comissão Permanente de Licitação **até o terceiro dia, anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas"**.

5.1.1. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar **até o terceiro dia anterior** ao fixado para o recebimento das propostas, os seguintes documentos em cópias autenticadas ou:

CNPJ

Contrato Social com Alterações se houver

Comprovante de Inscrição Estadual se houver

Comprovante de Inscrição Municipal

CND quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais (Administrados pela Sec. da Receita Federal)

CND Tributos Estaduais

CND da Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa

CND Municipal

CND do FGTS

CND do INSS

CND Trabalhista

5.1.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Somente poderão participar da presente licitação, os licitantes devidamente inscritos no Registro Cadastral do Município de Tangará da Serra, na classe de serviço pertinente ao objeto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

6.2. A participação nesta Tomada de Preços implica para a licitante:

a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

b) A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro nº 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;

c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

d) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação;

6.3. Os interessados deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, **QUATRO ENVELOPES** fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, a proposta técnica (**ENVELOPES Nº 1, 2 e 3**) e a proposta de preço (**ENVELOPE Nº 4**).



#### 6.4. Não poderão participar da licitação:

- a) agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do certame;
- b) que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) empresa que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com órgãos da Administração Pública;
- d) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- e) na forma de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) empresas das quais o servidor (a), seja gerente, acionista controlador, responsável, técnico ou subcontratado;
- g) que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração deste Edital.

### 7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a **Declaração constante do Anexo V deste Edital**.

7.5.1. **A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.**

### 8 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), destinados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Av. Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, Centro, Tel.: (65) 3311-4809 - Fax: (65) 3311-4820 ou no e-mail



licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**8.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**8.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações do Município de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.

**8.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**8.5.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## 9 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**9.1.** A licitante poderá designar apenas 01 preposto para representá-la na reunião de licitação.

**9.2.** Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

**9.3.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio com poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos (Anexo VIII).

**9.4.** Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.5.** A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto, não poderá se manifestar formalmente.

**9.6.** Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

**9.7.** Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os envelopes com a documentação exigida para a sua participação no certame.

**9.8.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 9.3**, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**9.9.** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório - **Anexo IV**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame

**9.10.** Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação.

## 10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES N.º 1, 2 e 3)

**10.1.** A proposta técnica será composta de um **plano de comunicação publicitária**, pertinente às informações expressas no *briefing* (Anexo II), e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

**10.2.** O **plano de comunicação publicitária** será composto dos seguintes quesitos:



- a) **Raciocínio Básico:** texto de, no máximo, 03(três) páginas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Tangara da Serra(MT), suas necessidades de comunicação, suas linhas de atuação, de acordo com as informações apresentadas no briefing (Anexo II);
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto de, no máximo, 03(três) páginas, em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra(MT) e defender essa opção;
- c) **idéia criativa:** texto em que a licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra(MT). A idéia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação;
- c.1) como parte do quesito idéia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o parágrafo anterior. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma de **roteiro, layout, storyboard impresso ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante.**
- d) **estratégia de mídia:** texto de no máximo 03(três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas) em que a licitante, de acordo com as informações do briefing (Anexo II) e com a verba colocada como referencial para a campanha deverá:
- d.1) demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvos da campanha;
- d.2) indicar o uso dos recursos de comunicação próprios da licitante, se houver.

**10.3.** A Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do **item 12.1.3** deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**10.3.1. Capacidade de Atendimento:** será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

- a) Relação de clientes, de âmbito nacional, estadual e/ou local.
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;
- c) As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

**10.3.2. Repertório:** apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, da seguinte forma:

- a) Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;
- b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;
- c) As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CRRM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;
- d) As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

**10.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, em no máximo 02 (duas) laudas cada, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

**10.4.** As peças que integram o item 10.3.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

**10.5.** A critério da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

**10.6.** Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta técnica, e **obedecerá ao disposto no item 16.4 deste Edital.**



10.7. Se a Proposta Técnica for desclassificada, será devolvido ao licitante, ainda fechado e após o total esgotamento da fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas, o **ENVELOPE DE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO**, nos termos do artigo 46, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

#### 11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4)

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 4, expondo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Razão Social Completa da Licitante**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

11.2. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

11.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o formulário modelo constante do **Anexo VII**, em papel que identifique a licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico (não podendo ser manuscrita, portanto), ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ter suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.4. A proposta deverá informar o percentual de honorário incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e o desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 11 da Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, observando-se o que segue:

- a) o **percentual de desconto** sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), limitados ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);
- b) o **percentual de desconto** sobre os honorários, de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizado por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante, limitados ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);
- c) o **percentual de desconto** sobre os honorários, de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento, limitados ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);
- d) o **maior percentual de desconto** sobre 20% (vinte por cento) de honorário de veiculação, incidente sobre todas as mídias/canais de comunicação realizadas por terceiros.

11.4.1. O percentual proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

11.4.2. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.4.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

11.4.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Tangará da Serra-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.4.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Tangará da Serra-MT o compromisso de executar e fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos.

11.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**



- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**11.6.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**11.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.**

**11.8.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 11.6** a proposta será desclassificada.

**11.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

**11.10. A simples participação neste certame implica em:**

**11.10.1.** A plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**11.10.2** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços e produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**11.11. A pontuação para a proposta de preços obedecerá ao disposto no subitem 17.5 ao 17.12 deste Edital.**

**11.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993.

## 12- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**12.1.** A proposta técnica deverá ser apresentada em três envelopes distintos, sendo **UM NÃO IDENTIFICADO (A SER RETIRADO O ENVELOPE NO SETOR DE LICITAÇÕES)**, contendo o Plano de Comunicação Publicitária da proponente, e outros dois identificados da seguinte forma:

**12.1.1. O ENVELOPE Nº 1 CONTERÁ A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) da Proposta Técnica, **não podendo ter nenhuma identificação na parte externa**, para preservar até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

**12.1.2.** A Comissão Permanente de Licitações só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA** que estiver condicionado no Envelope nº 1, fornecido obrigatoriamente pelo Departamento de Licitação do município de Tangará da Serra, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, **até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação**, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 sito à **Avenida Brasil, 2.350-N 1º Piso - Jd Europa**.

**12.1.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA**, consistirá de um caderno impresso, deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em caderno único (encadernação em arame espiral de cor preta, capa e contra-capas transparente);
- b) Conteúdo impresso em papel A4, branco;
- c) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Alinhamento do texto justificado;
- f) com espaçamento "simples" entre as linhas;
- g) Texto com fonte "arial", cor "automático", tamanho "12 Pontos";
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, a partir da primeira página;
- i) sem identificação da licitante.

**12.1.3.1.** As especificações do subitem 12.1.3 aplicam-se, no que couber, ao quesito Idéia Criativa.

**12.1.4.** As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.



12.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

12.1.6. Os exemplos de peças mencionados na Idéia criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope nº 1.

12.1.7. O **Envelope nº 2 conterá a VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA DA PROPOSTA TÉCNICA**, expondo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA – Via Identificada  
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA”  
Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social Completa da Licitante  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

12.1.7.1. O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

12.1.7.2. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, SEM A IDÉIA CRIATIVA**, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante, impressa em caderno (**encadernação em arame espiral de cor preta, capa e contra-capas transparente**), ter suas páginas numeradas seqüencialmente, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e, ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.1.8. O **ENVELOPE Nº 3 CONTERÁ AS DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA** (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos e Soluções dos Problemas), expondo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES”  
Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social Completa da Licitante  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

12.1.8.1. A Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 12.1.3 deste Edital, **consistindo em um caderno impresso** (encadernação em arame espiral de cor preta, capa e contra-capas transparente), ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.1.8.2. O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

12.1.8.3. O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO REPERTÓRIO, RELATOS E SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS**), não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope nº 1)** e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

### 13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

13.1.1. Os documentos de habilitação **deverão ser apresentados no Envelope nº 5**, expondo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 05 – HABILITAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social Completa da Licitante  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

13.2. Os licitantes, deverão apresentar, até à data aprazada para o recebimento dos documentos de habilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes itens:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;*

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente, quando se tratar de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste sub-item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.**

**b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:**

*Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;*

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- VIII. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

**c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

c.1) A Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada da seguinte forma:

I- Comprovação do Capital Social mínimo, **no percentual de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, podendo, ser comprovado através das alíneas (I.a ou I.b), conforme o enquadramento da empresa, descrito a seguir:

**I.a)- Balanço patrimonial do último exercício social**, exigível a partir de 1º de julho do ano seguinte, que comprove a boa situação financeira da licitante, elaborado conforme as normas brasileiras de contabilidade, assinado pelo administrador da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**I.b)- Contrato social ou documento equivalente registrado em órgão competente**, para as empresas que tiverem com menos de 01 (um) ano de ativa até a publicação deste certame, ou aquelas que são dispensadas por força de lei.

II- Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**d) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I. Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP), dentro do prazo de validade;



- II. A licitante deverá apresentar Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ambas atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta Tomada de Preços - prestados à declarante pela licitante;
- III. Para a licitante que não tiver sede em Tangará da Serra/MT, declaração formal comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do procedimento licitatório, instalará no Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, estrutura técnica e operacional suficiente para atender aos fins e objetivos da presente licitação;
- IV. Declaração de que a empresa dispõe, e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora, dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção, RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo;
- V. Declaração de que a Licitante recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (anexo VI).

**e) OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- I - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO V);
- II - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO V);
- III - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO V);
- IV. Declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, (ANEXO VII).

**13.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.**

**13.4.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**13.5.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

**13.6.** Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

**13.6.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.7.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**13.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.9.** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

**13.10.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.



**14 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4**

**14.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá os **ENVELOPES Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4**, devidamente fechados e indevassáveis.

**14.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

**14.3.** Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**14.4. Os integrantes da subcomissão técnica de que trata o subitem 19 deste Edital, não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.**

**14.5.** Os envelopes padronizados com a **via não identificada do plano de comunicação publicitária** só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Sendo o caso de haver elemento identificador, a Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes.

**14.5.1.** A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos envelopes padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.

**14.6. DA ABERTURA ENVELOPE Nº 1:**

**14.6.1** A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de Nº 1 (via não identificada da proposta técnica).

**14.6.2.** A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

**14.6.3.** Os documentos que compõem o Envelope nº 1 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**14.6.4.** Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame, a licitante cujos documentos que compõem o Envelope nº 1 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope nº 2.

**14.6.5.** Os documentos que compõem o Envelope de nº 1 serão realocados nos seus invólucros respectivos, e aguardarão a providência de que trata o subitem 14.9.1 deste Edital.

**14.7. DA ABERTURA ENVELOPE Nº 3:**

**14.7.1.** A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de Nº 3 (demais informações da proposta técnica).

**14.7.2** É vedada aos licitantes a aposição, no Envelope nº 3 e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope nº 2.

**14.7.3.** Os documentos que compõem o Envelope nº 3 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**14.7.4.** Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante que desrespeitar o disposto no subitem 14.7.1 deste Edital.

**14.7.5.** Os documentos que compõem o Envelope de nº 3 serão realocados nos seus envelopes respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o subitem 14.10.1 deste Edital.

**14.8.** Os envelopes nº 2 e 4, ainda fechados, serão colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.

**14.9. ANÁLISE TÉCNICA ENVELOPE Nº 1:**

**14.9.1.** Encerrada a sessão, os Envelopes de nº 1, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:

- a) analisar individualizadamente e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 1 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso, à Comissão Permanente de Licitações.



**14.9.2.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação da cada membro da sub-comissão técnica.

**14.9.3.** A subcomissão técnica prevista no subitem 19 deste edital, reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

**14.9.4.** No caso do subitem 14.9.3, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**14.9.5.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no subitem 19, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

**14.9.6.** O disposto no subitem 14.9.5 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Envelope de nº 2.

**14.9.7.** Se a subcomissão técnica prevista no subitem 19, verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope nº 2 e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitações e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações adote as providências do subitem 14.7.3.

#### **14.10. ANÁLISE TÉCNICA ENVELOPE Nº 3:**

**14.10.1.** Recebidos os documentos referidos no subitem 14.9.1 alínea "c", a Comissão Permanente de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 2. Ato contínuo, o envelope único referido no subitem 14.7.1 será aberto, e os Envelopes de nº 3, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica prevista no subitem 19, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:

- a) analisar individualizadamente e julgar o conteúdo das propostas técnicas (demais documentos das propostas técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 3 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso, à Comissão Permanente de Licitações.

**14.10.2.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação da cada membro da subcomissão técnica.

**14.10.3.** A subcomissão técnica prevista no subitem 19, reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

**14.10.4.** No caso do subitem 14.10.3, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**14.10.5.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no subitem 19, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

**14.10.6.** O disposto no subitem 14.10.5 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Envelope de nº 02.

**14.10.7.** Se a subcomissão técnica prevista no subitem 19, verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária em momento anterior à abertura do Envelope nº 2 e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitações e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações adote as providências do subitem 14.7.3.

**14.11.** Recebidos os documentos referidos no subitem 14.10.1 alínea "c", a Comissão Permanente de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 02, que será realizada no prosseguimento da sessão para a qual serão convocados todos os licitantes.

**14.12.** Da sessão que receber os Envelopes de nº 01, 02, 03 e 04, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação,



reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**14.13.** A Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão para remessa à Subcomissão Técnica dos conteúdos das propostas técnicas constantes dos envelopes nº 01 e 03.

## **15 – DA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**15.1.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 01 e 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, por intermédio de comunicação escrita e mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que terá a seguinte pauta básica:

### **15.2. DA ABERTURA ENVELOPE Nº 2:**

**15.2.1.** Aberta a sessão a que alude o subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitações poderá adotar o seguinte roteiro:

- a) Identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- b) Se for o caso, divulgar as desclassificações previstas pelos subitens 14.9.7 e 14.10.7;
- c) Abertura do envelope contendo os invólucros nº 02 e 04;
- d) Abertura e rubrica do conteúdo do envelope nº 02 e rubrica no fecho do envelope nº 04;
- e) Cotejar as vias não identificadas (Envelope nº 01) com as vias identificadas (Envelope nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;
- f) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas pela subcomissão técnica prevista no subitem 19, das Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos estabelecidos pelo Anexo IX e X deste Edital;
- g) Proclamar o resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas, divulgando-se as propostas desclassificadas com base nos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e a ordem decrescente de classificação.

**15.2.2.** Do prosseguimento da sessão de que trata o subitem 15.1, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**15.2.3.** A intimação dos licitantes sobre o julgamento das propostas técnicas dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### **15.3. DO RECURSO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**15.3.1.** O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas técnicas será de cinco dias úteis, contados da sessão de que trata o subitem 15.1.

**15.3.2.** Além das atribuições previstas nos subitens 14.9 e 14.10 à subcomissão técnica prevista no subitem 19, caberá manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das propostas técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

**15.3.3.** Tendo havido renúncia expressa da interposição de recurso por todos os licitantes, o procedimento terá prosseguimento na mesma sessão.

**15.3.4.** Tendo sido interposto recurso, após julgamento dos mesmos, será realizado o prosseguimento da sessão para o qual serão convocados todos os licitantes. A intimação dos licitantes dar-se-á por intermédio de comunicação escrita aos interessados e mediante publicação do resultado no Diário Oficial de Mato Grosso.

### **15.4. DA ABERTURA ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**15.4.1.** A intimação dos licitantes para participarem da sessão de abertura do envelope nº 04 (propostas de preços) será por intermédio de comunicação escrita aos interessados e mediante de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**15.4.2.** Aberta a sessão para prosseguimento do certame, a Comissão Permanente de Licitações poderá adotar o seguinte roteiro:

- a) devolver os Envelopes de nº 04, ainda fechados e mediante recibo, aos licitantes desclassificados;
- b) abrir o Envelope de nº 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes;
- c) julgar as propostas de preços, atribuindo-lhes as notas conforme estabelece o edital, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido pelo instrumento convocatório;
- d) elaborar classificação geral, conforme previsão do subitem 17.11.1 deste edital, declarando vencedor o licitante que tenha feito a maior Nota Final pela composição das notas técnica e de preço.

**15.4.3.** Do prosseguimento da sessão de que trata o subitem 15.4.2 será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação,



reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**15.4.4.** Tendo havido renúncia expressa da interposição de recurso por todos os licitantes, a intimação dos mesmos sobre o julgamento das propostas de preço, dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial de Mato Grosso.

#### **15.5. DO RECURSO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**15.5.1.** O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preço será de cinco dias úteis, contados da sessão de que trata o subitem 15.4.1 ou da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**15.5.2.** A intimação dos licitantes sobre o julgamento dos recursos dar-se-á por intermédio de comunicação escrita aos interessados e mediante publicação do resultado no Diário Oficial de Mato Grosso.

### **16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**16.1.** O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93.

**16.2.** As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**16.3.** O julgamento das Propostas Técnicas será realizada pela Subcomissão Técnica, prevista no item 19, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante, que são discriminados a seguir.

#### **16.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária:**

##### **16.3.1.1. Raciocínio Básico:**

- a) O papel da Administração Municipal frente aos interesses da sociedade;
- b) As características da Administração e de suas áreas de atuação;
- c) Problema específico de comunicação da Administração;

##### **16.3.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:**

- a) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- c) A viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta;

##### **16.3.1.3. Idéia Criativa:**

- a) A adequação da ideia ao problema específico de comunicação;
- b) A originalidade da ideia;
- c) Os segmentos de público alcançados pela;
- d) A pertinência da ideia às atividades do Município de Tangará da Serra/MT;
- e) A viabilidade das peças;
- f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;

##### **16.3.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:**

- a) O conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta;
- b) A capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

##### **16.3.1.5. Capacidade de Atendimento:**

- a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, e a Licitante, esquematizado na proposta.

##### **16.3.1.6. Repertório:**

- a) A idéia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição do problema publicitário;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados;
- e) A qualidade da execução e do acabamento.

**16.3.1.7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:**

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

**16.4.** A nota da Proposta Técnica está limitada máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

<b>QUESITOS</b>	<b>ASPECTOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Plano de Comunicação Publicitária</b>		
Raciocínio Básico	a) o papel da Administração Municipal frente aos interesses da sociedade ;	
	b) as características da Administração e de suas áreas de atuação;	
	c) Problema específico de comunicação da Administração;	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~15 PONTOS</b>
<b>QUESITOS ASPECTOS AVALIADOS PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		
Estratégia de Comunicação Publicitária	a) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação;	
	b) a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária;	
	c) a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta;	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~ 15 PONTOS</b>
<b>QUESITOS ASPECTOS AVALIADOS PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		
Idéia Criativa	a) a adequação da ideia ao problema específico de comunicação;	
	b) a originalidade da ideia;	
	c) os segmentos de público alcançados pela ideia;	
	d) a pertinência da ideia às atividades do Município de Tangará da Serra/MT;	
	e) a viabilidade das peças;	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~ 20 PONTOS</b>
<b>QUESITOS ASPECTOS AVALIADOS PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		
Estratégia de Mídia e Não Mídia	a) o conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta ;	
	b) a capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia ;	
	c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;	
	d) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~20 PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		<b>70 PONTOS</b>

<b>DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA DA PROPOSTA TÉCNICA</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a	I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;	
	II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;	
	III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~15 PONTOS</b>
<b>REPERTÓRIO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	I- A idéia criativa e sua pertinência;	
	II-A clareza da exposição do problema publicitário;	
	II-A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;	
	IV- A relevância dos resultados apresentados;	
	V-A qualidade da execução e do acabamento.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~5 PONTOS</b>
<b>RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cases histories formalmente referendados pelos respectivos clientes	I- A concatenação lógica da exposição; A evidência de planejamento publicitário; A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; A relevância dos resultados apresentados.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0~10 PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DEMAIS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA</b>		<b>30 PONTOS</b>
<b>TÉCNICA</b>		
<b>PONTUAÇÃO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA</b>		<b>100 PONTOS</b>

**16.5.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

**16.6.** A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no subitem 16.4 deste edital.

**16.7.** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, obedecidos aos critérios dos itens 14.9.3 e 14.9.4 deste edital.

**16.8.** A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**16.9.** Será desclassificada a proposta do licitante:

- a) que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;
- b) Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;



**16.10.** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos e subquesitos.

**16.11.** Os casos de empate serão mantidos nesta fase, até a apresentação das propostas de preço.

**16.11.1.** Persistindo caso de empate depois de avaliada as propostas de preço, será promovido o desempate considerando as propostas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos, na seguinte ordem:

- a) Ideia Criativa;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- d) Capacidade de Atendimento;
- e) Repertório e;
- f) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**16.12.** Se após o procedimento do item anterior persistir o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão, conforme § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993.

**16.13.** Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no envelope nº2.

**16.14.** Se a Proposta Técnica for desclassificada, será devolvido ao licitante, ainda fechado e após o total esgotamento da fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas, o ENVELOPE DE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 46, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

**16.15.** Ao final do julgamento das Propostas Técnicas, as licitantes serão organizadas de forma decrescente e a divulgação do resultado sobre o julgamento das propostas técnicas dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**17.1.** Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Envelopes nº 4 – Proposta de preços – que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes.

**17.2.** A análise das propostas de Preços será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada tecnicamente pela Subcomissão constituída para esse fim, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.3.** As Propostas Comerciais serão ordenadas de acordo com a vantajosidade ofertada, classificando os itens de melhor preço (menores honorários e maiores descontos, nos limites estabelecidos por este edital) de forma que seja auferida a maior vantagem econômica aos cofres públicos.

**17.4.** A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação, conforme valores estabelecidos no subitem 17.5 deste edital.

**17.5.** Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

**17.6.** Máximo de 20 (vinte) pontos para os honorários incidentes sobre o desconto previsto no item 11.4, alínea “a” (da proposta de preços), sendo a pontuação da proposta de preços valorada conforme critérios abaixo estabelecido:

<b>DESCONTOS TABELA DE PREÇOS (limitados ao mínimo de 95%)</b>	
DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
Maior desconto	20
Segundo maior desconto	18
Terceiro maior desconto	16



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Quarto maior desconto	14
Demais descontos	12

a) Percentual de desconto sobre a Tabela de preços do Sindicato das agências de propaganda do Estado do Mato Grosso, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), limitados ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);

**17.7.** Máximo de 20 (vinte) pontos para os honorários incidentes sobre o desconto previsto no item 11.4, alínea “b” (da proposta de preços), sendo a pontuação da proposta de preços valorada conforme critérios abaixo estabelecido.

<b>DESCONTO SOBRE OS HONORÁRIOS (limitados ao mínimo de 95%)</b>	
DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
Menor honorário	20
Segundo menor honorário	18
Terceiro menor honorário	16
Quarto menor honorário	14
Quinto menor honorário	12
Demais honorários	10

a) Percentual de desconto sobre os honorários, de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizado por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante, limitados ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);

**17.8.** Máximo de 20 (vinte) pontos para os honorários incidentes sobre o desconto previsto no item 11.4, alínea “c”, (da proposta de preços), sendo a pontuação da proposta de preços valorada conforme critérios abaixo estabelecido:

<b>DESCONTO SOBRE OS HONORÁRIOS (limitados ao mínimo de 95%)</b>	
DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
Menor honorário	20
Segundo menor honorário	18
Terceiro menor honorário	16
Quarto menor honorário	14
Quinto menor honorário	12
Demais honorários	10

a) Percentual de desconto, sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivos dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento, limitados ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);

**17.9.** Máximo de 40 (quarenta) pontos para os honorários incidentes sobre o desconto previsto no item 11.4, alínea “d”, (da proposta de preços), sendo a pontuação da proposta de preços valorada conforme critérios abaixo estabelecido:

<b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>	
DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
Menor honorário	40
Segundo menor honorário	35
Terceiro menor honorário	30
Quarto menor honorário	25
Quinto menor honorário	20
Demais honorários	15



a) Maior percentual de desconto sobre 20% (vinte por cento) de honorário de veiculação, incidente sobre todas as mídias/canais de comunicação realizadas por terceiros.

**17.10.** A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação, conforme valores estabelecidos no subitem 17.6 ao 17.9 deste edital.

**17.11.** Será considerada a melhor proposta de preço aquela que apresentar maior Nota Final da Proposta Comercial, resultado da soma dos Descontos concedido sobre honorários de produção externa + Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO.

**17.12. JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.12.1.** A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

$$PF = (NFPT \times 0,6) + (NFPC \times 0,4)$$

PF = Pontuação final

NFPT = Nota final da proposta técnica

NFPC = Nota final da proposta comercial

**17.12.2.** Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Ideia Criativa;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- d) Capacidade de Atendimento;
- e) Repertório e;
- f) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

**17.12.2.1.** Após a utilização do critério de desempate disposto no item 17.11.2, persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão, conforme § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993.

**17.12.3.** Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

**17.12.4.** Não se admitirá proposta que apresente percentual de descontos em discordância com este Edital.

**17.12.5.** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços, prevista no subitem **17.12.1.**

**17.12.6.** A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente, que no julgamento final das Propostas obtiver a maior pontuação na Nota Final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços - observado o disposto no subitem quesito 17.12.1.

## 18 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**18.1.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos interpostos, será realizado o prosseguimento da sessão, para o qual a Comissão Permanente de Licitações convocará todos os licitantes classificados no julgamento final das propostas, por intermédio de comunicação escrita aos interessados e publicação da imprensa oficial, para participarem da sessão pública, ocasião em que deverão os classificados apresentarem os documentos de habilitação.

**18.2.** No prosseguimento da sessão, a Comissão Permanente de Licitações poderá adotar o seguinte roteiro:

**18.2.1.** Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

**18.2.2.** Receber e abrir o envelope nº 05 (Habilitação), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**18.2.3.** Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

**18.2.4.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes do envelope nº 05;

**18.2.5.** Declarar o resultado da habilitação, e que este será publicado nos órgãos oficiais, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;



**18.2.5.1.** A intimação dos licitantes sobre o julgamento dos documentos de habilitação dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**18.2.6.** Caso as licitantes melhores classificadas no julgamento final sejam inabilitadas, serão abertos sucessivamente os envelopes nº 05 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquelas que detenham os documentos de habilitação de forma satisfatória.

**18.3.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4.** Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

#### **18.5. RECURSO DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**18.5.1.** O prazo para interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação será de cinco dias úteis, contados da sessão de que trata o subitem 18.1, ou da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**18.6.** Tendo havido renúncia expressa da interposição de recurso por todos os licitantes nesta fase, a intimação dos mesmos sobre o julgamento, dar-se-á pessoalmente, se todos os respectivos representantes estiverem presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial de Mato Grosso.

**18.7.** Caso tenha havido a interposição de recursos, após o seu julgamento, a divulgação do resultado final da licitação aos licitantes, dar-se, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial de Mato Grosso.

**18.8.** Os envelopes que não forem retirados pelos licitantes desclassificados no prazo de trinta (30) dias do trânsito em julgado administrativo, serão inutilizados

### **19 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**19.1.** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída para este fim nos termos da lei 12.232 de 2010.

**19.1.1.** A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**19.2.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela CPL.

**19.2.1.** O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**19.2.2.** A lista a que se refere o subitem 19.2.1, deverá ter, no mínimo, seis nomes, dos quais, dois não podem manter vínculo algum com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**19.2.3.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

**19.2.4.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal.

### **20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** De todos os atos praticados em todas as fases no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**20.2.** Após o resultado da fase de julgamento das propostas técnicas e de preços e da habilitação, a licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente nas respectivas ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

**20.3.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra-MT.



**20.4.** Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação, submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**20.5.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço Avenida Brasil, 2.350-N 1º Piso – Jd Europa, Tangará da Serra–MT, ou registradas verbalmente na sessão.

**20.5.1.** Qualquer pedido de impugnação encaminhado via fax ou por email, será conhecido somente após o recebimento do original, no Departamento de Licitação no endereço acima, até a data de que trata o item 8.1.

**20.6.** O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Prefeito Municipal, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**20.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**20.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**20.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

## **21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1.** Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Setor de Contratos, para assinatura do contrato, nos termos da minuta (anexo XI) constante do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**21.2.** É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e à proposta de preços apresentada.

**22.2.** As condições gerais de fornecimento do objeto desta licitação, constam no Termo de Referência (Anexo I), bem como na minuta do contrato (Anexo XI), parte integrante deste edital.

## **23. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

**23.1.** As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada constam na minuta do Contrato (anexo XI), que integra o presente edital.

## **24. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

**24.1.** As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e minuta de contrato constante do (Anexo XI).

**24.2.** Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

## **25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, mediante indicação de servidor especialmente nomeado para este fim, designado representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o qual realizará a atestação provisória e/ou definitiva dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.



25.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, podendo inclusive, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

25.3. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

25.4. Serão anotadas/registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela CONTRATADA, às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5. O servidor designado para acompanhar a execução do Contrato, notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

25.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

25.7. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

25.8. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

25.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

25.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.11. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, ficando responsável em atender às solicitações da CONTRATADA;

## 26. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

26.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

26.2. Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## 27. DAS PENALIDADES

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

27.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Toma de Preços, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII) a inadimplência da Contratada**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado**, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X) quando aplicadas as multas previstas**, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

**XI) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII) As sanções acima descritas** poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII) O valor máximo das multas** não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV) Nenhuma parte** será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV) A multa**, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA** são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**XVII) As penalidades** serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 28. DA FONTE DE RECURSOS

**28.1.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**28.2.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

### GABINETE DO PREFEITO

2105- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

33.90.39.88.00.0100000000 – Serviço de Publicidade e Propaganda

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.** Das sessões públicas de processamento da presente Tomada de Preços lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

**29.1.1.** Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

**29.1.2.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**29.2.** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta Técnica, Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**29.2.1.** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**29.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL- Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

**29.4.** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), e comunicado via email aos interessados, quando for o caso.

**29.5.** As peças integrantes dos quesitos Repertório, Relatos de Solução de Problemas de Comunicação e Proposta Técnica, serão devolvidas às respectivas licitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, com exceção daquelas apresentadas pela licitante que vier a ser contratada. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.

**29.6.** Os envelopes dos licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos aos seus respectivos.

**29.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

**29.8.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

**29.9.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas.

**29.10.** O município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**29.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**29.12.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

**29.13.** Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

**29.14.** Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

**29.15.** Para fins dessa Tomada de Preços, o Briefing (Anexo II) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**29.16.** Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão.

**29.17.** O licitante não deve utilizar, em eventual consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Subcomissão Técnica, antes da abertura dos Envelopes nº 2.

**29.18.** Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, através dos telefones (065) 3311-4809, (065) 3311-4831 ou pelo fax 3311-4820.

**29.19.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**29.20.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preços, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**29.21.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I– Termo de Referência
- Anexo II- Briefing
- Anexo II-A Planejamento de Mídia
- Anexo II-B Princípios da Comunicação
- Anexo III – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo IV - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP's;
- Anexo VI - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações para cumprir o objeto;
- Anexo VII – Proposta de Preços (Planilha de Preços Sujeitos e Valoração);
- Anexo VIII - Modelo Carta Credenciamento/Procuração;
- Anexo IX- Minuta de Contrato;
- Anexo X - Planilha de avaliação de Pontuação do Plano Comunicação Publicitária;
- Anexo XI - Planilha de Avaliação da Pontuação das Propostas Técnicas;
- Anexo XII – Planilha geral de avaliação da Pontuação das Propostas Técnicas

Município de Tangará da Serra, aos 23 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCIO DE OLIVEIRA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**PORTARIA Nº 602/2021**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Luan Vanzetto**  
**Procurador do Município**  
**OAB/MT nº 27.160-0**



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1 OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

**2 JUSTIFICATIVA**

Diante da necessidade de se divulgar os atos do Poder Executivo como forma de prestação de contas para a População, bem como das campanhas de interesse público do Município, se faz necessário a contratação de Agência de Publicidade em conformidade com a Legislação Vigente que estabelece: Publicidade pública somente pode ser realizada através da efetiva contratação de Agência de Publicidade por determinação da Lei nº 12.232/10.

**3 DO PRAZO**

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**4 DO OBJETO**

4.1. Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de estudo, concepção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas e publicações legais da referida instituição.

4.2. Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas e administrativas da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

**5 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços contratados consistirão em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais.

5.2. Poderão ser incluídos dentre os serviços especializados de publicidade e propaganda, as seguintes atividades complementares:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- b) Produção e à execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- d) Criação da identidade visual do município de Tangará da Serra.

5.2.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

5.2.1.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 3.1.2.1, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

5.2.1.2 No caso do atendimento ao item 5.2.1.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

5.3 **Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.**

**6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do contrato (materiais, bens e serviços), como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos dos produtos/serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros.

6.3. O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.



- 6.4. O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo correspondente à taxa percentual do custo interno de criação, produção, edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.
- 6.5. O montante das despesas, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado à licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.
- 6.6. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.
- 6.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 6.8. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 6.9. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- 6.10. A criação dos produtos a serem veiculados deverão obedecer as diretrizes repassadas por meio da Assessoria de Imprensa, devendo os Briefings serem criados com base nas orientações da Assessoria de Imprensa a que o serviço se referir, e somente serão veiculados depois de autorizados.
- 6.11. **Fica vedada dentre os serviços contratados, quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.**

#### 7 DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor total estimado para a presente contratação será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
- 7.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

#### 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

#### **01 - GABINETE DO PREFEITO**

2105- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA  
33.90.39.88.00.0100000000 – Serviço de Publicidade e Propaganda

#### 9 DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 9.2. Para fins de recebimento, a contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato, o documento fiscal de cobrança, acompanhado os seguintes documentos:
- relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;
  - documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;
  - comprovantes de quitação de terceiros pelos serviços prestados à CONTRATADA visando o cumprimento do contrato (notas fiscais/faturas, ou suas cópias, com comprovante de quitação bancária);
  - comprovantes de sua regularidade fiscal e trabalhista (**Certidão conjunta de regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito junto a Previdência Social-INSS; Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS; Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- 9.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 9.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados após o recebimento definitivo por servidor designado, que fará a vistoria e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (art. 73 inciso II, "b" Lei 8.666/93), mediante emissão de Nota de Empenho, contra a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.
- 9.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo **pagamento até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua prestação**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



9.6. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

9.7. A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

9.8. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA, somente serão efetuados os pagamentos, aos serviços efetivamente prestados e que tenham sido previamente e devidamente autorizados pela Administração.

9.9. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.**

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os serviços serão fiscalizados pela ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, devendo a empresa vencedora, informar o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará responsável para atender às solicitações da Contratante.

10.1.1. A fiscalização pronunciar-se-á sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

10.2. A criação dos produtos a serem veiculados deverá obedecer às diretrizes repassadas por meio da Assessoria de Imprensa, devendo os *briefings* a serem criados com base nas orientações à que os serviços se referirem, e somente serão veiculados depois de autorizados.

10.3. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações, relatórios e documentações das veiculações, condicionando os pagamentos à autorização pelo Assessor de Imprensa, ou por servidor por ele designado.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

11.1.2. Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada no fornecimento dos serviços;

11.1.3. Efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações atestadas pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento de sua obrigação.

11.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

11.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao integral cumprimento do contrato.

11.1.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com suas especificações e as do edital de licitação.

11.2.2. Obter as melhores condições nas negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente ao CONTRATANTE bonificações, reaplicações e outras vantagens, a exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação.

11.2.3. Conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo a nunca sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que ofereçam;

11.2.4. Comunicar à CONTRATANTE o andamento das negociações referidas na alínea anterior, possibilitando a participação de representante por ela indicado.

11.2.5. Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

11.2.8. Permitir a fiscalização da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

11.2.9. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avançados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 11.2.10.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 11.2.11.** Centralizar o comando da publicidade desta CONTRATANTE, no município de Tangará da Serra.
- 11.2.12.** Registrar, em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e comunicações de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades.
- 11.2.13.** Abster-se de divulgar informações acerca deste contrato, envolvendo o CONTRATANTE, a não ser mediante sua prévia e expressa autorização.
- 11.2.14.** Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 11.2.15.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos a que tiver dado causa.
- 11.2.16.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assim como apresentar, quando solicitado, comprovação de pagamento de encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 11.2.17.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 11.2.18.** Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 11.2.19.** Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- 11.2.20.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 11.2.21.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste contrato.
- 11.2.22.** Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
- 11.2.23.** Assessorar o CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
- 11.2.24.** Manter acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

#### **12 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1.** Para a verificação da qualificação técnica da agência de publicidade e propaganda, serão exigidos:
- a) Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP), dentro do prazo de validade;
- b) A licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ambas atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Tomada de Preços, prestados à declarante pela licitante;
- c) Para a licitante que não tiver sede em Tangará da Serra/MT, declaração formal comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do procedimento licitatório, instalará no Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, estrutura técnica e operacional suficiente para atender aos fins e objetivos da presente licitação.
- d) declaração de que a empresa dispõe, e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora, dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção, RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo.

#### **13 DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato será atribuída à Assessoria de Comunicação e Imprensa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.

#### **14 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Os serviços de publicidade previstos neste objeto serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

Tangará da Serra – MT, 23 de Abril de 2021.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALLYSON RODRIGUES VARGAS**  
**SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**



## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### BRIEFING

##### **Briefing: Campanha de Atração de Investidores e Visitantes**

A campanha em linhas gerais:

1. Deve vender a imagem de que a cidade é o melhor lugar para receber investimentos em Mato Grosso
2. Criar no público externo, principalmente em novos investidores a certeza de que Tangará da Serra voltou a crescer.

##### **Informações:**

###### **1. Introdução**

O presente briefing estabelece as linhas mestras de comunicação do Município de Tangará da Serra. A comunicação social, por ser um instrumento de ação político-administrativo, deve pautar seus serviços de publicidade e demais ações pertinentes à área seguindo parâmetros de caráter educativo, informativo e de orientação social, e em sintonia com os objetivos estratégicos do Município de Tangará da Serra na sua relação com os cidadãos.

A política de comunicação do Governo do Município de Tangará da Serra tem, por princípio, a valorização da informação, o respeito pelo cidadão e a transparência, a economicidade, a impessoalidade, a eficiência e a racionalidade na aplicação criteriosa dos recursos e na avaliação sistemática de resultados.

###### **2. Análise da Situação e Proposta de Campanha**

Tangará da Serra estagnou nos últimos seis anos. Agora com a nova Gestão será possível a vinda de novos investidores na área empresarial, porém é preciso continuar progredindo. Para tanto, precisamos de uma campanha atrativa e positiva voltada para a captação de novos investidores, aproveitando o potencial econômico que o Município possui.

A campanha tem de despertar no público o sentimento de que Tangará é o melhor lugar de Mato Grosso para se investir. As pessoas de outras cidades e Estados precisam se interessar pela cidade, investindo aqui, consumindo aqui.

###### **3. Case**

Tangará da Serra está vivendo um novo momento, de grandes expectativas para a população. Em todos os setores do Município, as ações do Poder Executivo resultam em melhorias significativas.

Com 44 anos de emancipação política administrativa, Tangará da Serra é considerada uma das cidades mais progressistas de Mato Grosso e do Brasil.

O desenvolvimento econômico deve ser conhecido do público externo, dos investidores que estão em outras cidades de Mato Grosso, para que sejam atraídos investidores, proporcionando que sejam gerados mais empregos, e divisas.

Tangará da Serra tem muito a oferecer.

O Governo Municipal garante incentivos fiscais aos novos investidores, disponibiliza adequada infraestrutura logística de transporte coletivo urbano, Educação, Saúde, além de núcleos industriais bem localizados e com infraestrutura, além de que Tangará da Serra localiza-se em ponto estratégico, sendo polo de uma região que conta com mais de 250 mil habitantes.

##### **Contexto Histórico:**

O Município de Tangará da Serra, originou-se em 1959, emergente do antigo povoado surgido pelo loteamento das glebas Santa Fé, Esmeralda e Juntinho, localizadas no município de Barra do Bugres.

Inspirados pelo canto macio, cheio, vivo e sonoro do pássaro Tangará (uma das aves brasileira mais famosa) foi que os primeiros visitantes da região aliaram o nome do gracioso pássaro à majestosa Serra de Tapirapuã e batizaram a localidade como Tangará da Serra.

As belezas naturais e o grande volume na área de agronegócios na região fazem de Tangará da Serra destaque no turismo de aventura, turismo de eventos e negócios.

##### **Localização:**

Tangará da Serra está localizado na Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso conhecida como Médio Norte, a 240 quilômetros da capital de Cuiabá. Emancipada em 13/05/1976 a jovem Tangará é a principal cidade de toda a porção oeste do Estado é o principal polo de prestação de serviços de uma região composta por 23 municípios.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**Clima:**

O clima do Município é o tropical chuvoso quente e úmido, com dois períodos bem definidos: chuvas entre setembro e abril, e estiagem entre maio e agosto. (a precipitação anual varia entre 1.300 e 2.000mm, com temperatura variável entre 16 e 36°C. Umidade relativa média de 80%).

**População:**

A população do Município de Tangará da Serra, conforme os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 105.711 habitantes (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&=resultados>). O Município é a 5ª maior cidade em população do Estado de Mato Grosso.

**Economia:**

Com uma economia diversificada, com destaque para o comércio e a prestação de serviços. Tangará da Serra vem se consolidando economicamente a cada ano, recebendo aos poucos grandes redes e com perspectivas de investimento de instalações e indústrias.

**Produtos:**

Campanha publicitária para atração de visitantes e investidores e propaganda da boa imagem da cidade através da divulgação do desenvolvimento econômico.

**Público-alvo:**

Investidores que estão em outras cidades do Estado de Mato Grosso.

**Duração da campanha:**

15 dias

**Objetivo de comunicação:**

Estimular empreendedores a investir em Tangará da Serra.

**Valor estimado da verba publicitária:**

R\$ 90.000,00

**Formato da campanha:**

TV, Jornal, Rádio, Revista e Internet.

**Assinatura:**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II-A

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PLANEJAMENTO DE MÍDIA -  
(Previsão para um Período de 12 meses)

CAMPANHAS	VALOR	DOTAÇÃO
Divulgação de Obras das Secretarias, de Campanhas das Secretarias, de Ações das Secretarias, Prestação de contas, Promoção de Potenciais do Município e Fomento ao Desenvolvimento do Município, bem como divulgação geral das Ações do Poder Executivo.	R\$ 270.000,00	2105- 33.90.39.88.00.0100000000
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 270.000,000</b>	



ANEXO II-B

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**1. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXECUTIVO EM TANGARÁ DA SERRA (MT)**

A Comunicação Social do Poder Executivo no Município de Tangará da Serra tem como diretrizes básicas:

- I - A **disseminação de informações** de assuntos de interesse de diversos segmentos sociais;
- II - A **publicidade** de projetos e políticas propostas pelo Poder Executivo Municipal;
- III - **Estimular a participação** da sociedade no debate e na definição de políticas públicas;
- IV - A **difusão de serviços e direitos** do cidadão;
- V - A **promoção do Poder Executivo** de Tangará da Serra no Brasil.

As ações para disseminação de informações e publicidade se darão através das áreas de Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade, sendo esta através de ações de promoção institucional e mercadológica, publicidade legal e propaganda institucional, de utilidade pública e ações mercadológicas.

Todas as ações serão pautadas pela:

- I - **Sobriedade e a transparência** dos procedimentos;
- II - **Eficiência e racionalidade** na aplicação de recursos;
- III - Adequação das mensagens ao universo cultural do público-alvo das referidas mensagens;
- IV - **Regionalização** da comunicação social;
- V - **Avaliação sistemática** dos resultados.

A Comunicação Social, portanto, deve demonstrar sempre clareza nas intenções e nos atos da administração pública municipal e sua respectiva divulgação. Deve objetivar o conhecimento público das ações do Legislativo municipal com possibilidade de críticas dos cidadãos mato-grossenses, visando possíveis correções dessas ações, promovendo a integração social e o desenvolvimento da sociedade como um todo, pois o Município existe para servir ao cidadão e promover a evolução social.

Todas as ações da Comunicação Social Municipal se pautam pelo respeito ao cidadão e à ética, de maneira geral e específica à área comunicacional, através dos códigos, normas e representações consistidas.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Tomada de Preços nº **\*/2021**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Tomada de Preços nº 004/2021, promovido Município de Tangará da Serra-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXAR NO ENVELOPE Nº 05**



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Tomada de Preços nº 004/2021, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº **004/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXAR NO ENVELOPE Nº 05**



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que recebemos os documentos constantes do Edital e **tomamos conhecimento de todas as informações**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 5 - DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

À Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços nº 004/2021

A empresa (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, após cuidadoso exame do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, Declaramos que na vigência do contrato decorrente da Tomada de Preços nº 004/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, serão cobrados os seguintes honorários:

MODALIDADES DE REMUNERAÇÃO
<b>(a) Percentual de desconto</b> sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), de % ..... (     );
<b>(b) Percentual de desconto</b> sobre os honorários, de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizado por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante, de % ..... (     )
<b>(c) o percentual de desconto</b> sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento, de % .... (     )
<b>(d) o maior percentual de desconto</b> sobre 20% (vinte por cento) de honorário de veiculação, incidente sobre todas as mídias/canais de comunicação realizadas por terceiros, de % ..... (     )

**DECLARAÇÕES:**

- a)** declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação;
- b)** declaração sobre o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Envelope Nº 01.
- c)** Comprometemo-nos a enviar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, transferindo à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra as vantagens obtidas.
- d)** Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona da minuta de contrato.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS 004/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, Compreendendo Planejamento, Estudo, Pesquisa, Criação, Produção, Distribuição de Materiais Publicitários à Veiculação e Controle De Resultados de Campanhas Publicitárias e Institucionais.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ nomeia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à **Tomada de Preços n.º 004/2021**, no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente Tomada de Preços.

Tangará da Serra-MT..... de ..... de 2021

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Obs: Este Documento deverá ser elaborado e assinada pelo representante legal.**

**Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento**

**Observações: A carta de credenciamento, deverá ser elaborada pela licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em cartório.**



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATO N.º ...../ADM/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A  
EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, com sede à Av. Brasil nº 50-W Centro, nesta cidade de Tangará da Serra- MT, inscrito no CNPJ n.º nº 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vander Alberto Masson, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e ....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., com endereço em ....., telefone n.º ....., CEP ....., neste ato representada por ....., doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, em observância ao processo licitatório n.º ....., realizado na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o n.º 003/2019, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais legislação pertinente, pelo que ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, Lei nº 12.232/2010 e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do Processo Administrativo 127/2017 e os termos do Edital de Tomada de Preços nº 004/2021 ao qual se vincula.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos, e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os serviços contratados compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

2.1.1. Também integram o objeto desta Tomada de Preço, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-testes), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- b) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.
- d) Criação da identidade visual do município de Tangará da Serra.

2.1.1.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

2.1.1.1.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 3.1.2.1, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.1.1.1.2 No caso do atendimento ao item 2.1.1.1.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

2.1.2. Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 - Nos percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

2105 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por meio de termo aditivo, enquanto restar o recurso previsto na cláusula décima segunda.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

6.1.2. Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada no fornecimento dos produtos;

6.1.3. Efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações atestadas pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

6.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento de sua obrigação.

6.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao integral cumprimento do contrato.

6.1.9. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da prestação do serviço descrito no objeto do presente, e das demais obrigações previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

7.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com suas especificações e as do edital de licitação.

7.1.2. Obter as melhores condições nas negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente ao CONTRATANTE bonificações, reaplicações e outras vantagens, a exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação.

7.1.3. Conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo a nunca sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que ofereçam;

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE o agendamento das negociações referidas na alínea anterior, possibilitando a participação de representante por ela indicado.

7.1.5. Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

7.1.8. Permitir a fiscalização da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

7.1.9. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avançados.

7.1.10. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.11. Centralizar o comando da publicidade desta CONTRATANTE, no município de Tangará da Serra, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possuem nesta cidade estrutura de atendimento

7.1.12. Registrar, em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e comunicações de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades.

7.1.13. Abster-se de divulgar informações acerca deste contrato, envolvendo o CONTRATANTE, a não ser mediante sua prévia e expressa autorização.

7.1.14. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



- 7.1.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos a que tiver dado causa.
- 7.1.16. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 7.1.17. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 7.1.18. Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 7.1.19. Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- 7.1.20. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 7.1.21. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste contrato.
- 7.1.22. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
- 7.1.23. Assessorar o CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
- 7.1.24. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do contrato (materiais, bens e serviços), como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos dos produtos/serviços contratados.
- 8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros.
- 8.3. O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.
- 8.4. O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo correspondente à taxa percentual do custo interno de criação, produção, edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.
- 8.5. O montante das despesas, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado à licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.
- 8.6. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.
- 8.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 8.8. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 8.9. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- 8.10. A criação dos produtos a serem veiculados deverão obedecer as diretrizes repassadas por meio da Assessoria de Imprensa, devendo os Briefings serem criados com base nas orientações da Assessoria de Imprensa a que o serviço se referir, e somente serão veiculados depois de autorizados.
- 8.11. **Fica vedada dentre os serviços contratados, quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

- 9.1. Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:
- a) Valor constante da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, com desconto de .....%, nos casos de serviços executados internamente pela CONTRATADA, com pessoal e/ou recursos próprios.
- b) Honorários de ..... % incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da CONTRATADA.



c) Honorários de ..... % incidente sobre o custo de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento. (Os honorários correspondem a 10%, menos o percentual de desconto indicado na proposta).

9.2. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

9.3. Além da remuneração acima prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 e com o art. 7º do Decreto n. 57.690/66, que regulamenta a lei n. 4.680/65.

9.4. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

10.2. Para fins de recebimento, a contratada deverá encaminhar ao Gestor do contrato, o documento fiscal de cobrança, acompanhado os seguintes documentos:

a) relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;

b) documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

c) comprovantes de sua regularidade fiscal e trabalhista (**Certidão conjunta de regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito junto a Previdência Social-INSS; Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS; Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

10.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados após o recebimento definitivo por servidor designado, que fará a vistoria e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (art. 73 inciso II, "b" Lei 8.666/93), mediante emissão de Nota de Empenho, contra a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.

10.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo **pagamento até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua prestação**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.6. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

10.7. A remuneração ajustada é considerada completa e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não prevista no Edital.

10.8. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA, somente serão efetuados os pagamentos, aos serviços efetivamente prestados e que tenham sido previamente e devidamente autorizados pela Administração.

10.9. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.12. **A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, mediante indicação de servidor especialmente nomeado para este fim, designado representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual realizará a atestação provisória e/ou definitiva dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. Atuarão na fiscalização dos serviços, decorrentes do presente procedimento, os seguintes servidores: Fiscal-**Alexandre Marcos Rolim de Moraes** e Suplente: **Nelsino Pereira da Silva**;

11.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, podendo inclusive, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



- 11.4. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- 11.5. Serão anotadas registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela CONTRATADA, às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.6. O servidor designado para acompanhar a execução do Contrato, notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.
- 11.7. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 11.8. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.
- 11.9. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 11.10. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 11.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, ficando responsável em atender às solicitações da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- 12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Tomada de Preços, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**
- V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**
- VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**
- IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**



X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato será atribuída à Assessoria de Comunicação e Imprensa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

14.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Atraso injustificado da entrega;
- e) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) Rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado do Contrato;

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

16.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos à totalidade das ideias (incluídos os respectivos estudos, análises e planos) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, abrangendo criação, textos, produção, direção de arte, fotografias, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

16.2. O valor correspondente à cessão está incluso na remuneração definida neste instrumento.

16.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante ou após o término da vigência deste ajuste, sem qualquer pagamento à CONTRATADA.

16.4. Qualquer remuneração relativa à cessão de direitos autorais de terceiros será considerada como incluída no custo da produção.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1,0% (um) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-garantia;
- a.3) Fiança bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

**18.2.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou por fax devendo a cópia ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

**18.3.** A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o(a) CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

**18.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1o, Lei nº 8.666/93.

**18.5.** A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** Além das disposições contidas neste CONTRATO, também é aplicável a Lei 12.232/2010 e complementarmente as Leis n. 4.680/65 e n. 8.666/93.

**18.7.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.8.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte este Contrato, bem como do local de prestação do serviço.

**18.9.** O serviço estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

**18.10.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**18.11.** Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**18.12.** A juízo da Prefeitura Municipal de Tangará, as campanhas publicitárias da proposta vencedora da licitação que deu origem a este CONTRATO poderão ou não ver a ser produzidas e distribuídas, com ou sem modificações nas suas vigências.

**18.13.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT para dirimir as questões que possam ser suscitadas decorrentes do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

**19.2.** E, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, maiores e capazes, abaixo assinadas.

Tangará da Serra - MT..... de..... de 2021.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Subcomissão Técnica

Nome do avaliador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>			
Raciocínio Básico	a) o papel da Administração Municipal frente aos interesses da sociedade;		
	b) as características da Administração e de suas áreas de atuação;		
	c) Problema específico de comunicação da Administração;		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~ 15 PONTOS</b>	
<b>QUESITOS</b>			
Estratégia de Comunicação Publicitária	a) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação;		
	b) a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária;		
	c) a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta;		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~ 15 PONTOS</b>	
<b>QUESITOS</b>			
Idéia Criativa	a) a adequação da ideia ao problema específico de comunicação;		
	b) a originalidade da ideia;		
	c) os segmentos de público alcançados pela ideia;		
	d) a pertinência da ideia às atividades do Município de Tangará da Serra/MT;		
	e) a viabilidade das peças;		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~ 20 PONTOS</b>	
<b>QUESITOS</b>			
Estratégia de Mídia e Não Mídia	a) o conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta ;		
	b) a capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia ;		
	c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;		
	d) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~ 20 PONTOS</b>	
<b>TOTAL GERAL PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		<b>70 PONTOS</b>	

Tangará da Serra - MT XX de XX de 2021

\_\_\_\_\_  
Avaliador



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Subcomissão Técnica

Nome do avaliador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_

Nome da licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA DA PROPOSTA TÉCNICA			
<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA DO AVALIADOR</b>
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;		
	II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;		
	III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~15 PONTOS</b>	
<b>REPERTÓRIO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA DO AVALIADOR</b>
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	A idéia criativa e sua pertinência;		
	A clareza da exposição do problema publicitário;		
	A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;		
	A relevância dos resultados apresentados;		
	A qualidade da execução e do acabamento.		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0 ~5 PONTOS</b>	
<b>RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA DO AVALIADOR</b>
Cases histories formalmente referendados pelos respectivos clientes	A concatenação lógica da exposição; A evidência de planejamento publicitário; A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; A relevância dos resultados apresentados.		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0~10 PONTOS</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30 PONTOS</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

MODELO PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

Nome da licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASPECTOS AVALIADOS	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	PONTUAÇÃO FINAL POR QUESITO (Média)
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b> (Máximo 70 Pontos)				
Raciocínio Básico- máximo 15 (quinze) pontos				
Estratégia de Comunicação Publicitária- máximo 15 (quinze) pontos				
Idéia Criativa- máximo 20 (vinte) pontos				
Estratégia de Mídia e Não Mídia- máximo 20 (vinte) pontos				
<b>CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (máximo 30 Pontos)</b>				
Capacidade de Atendimento- máximo 15 (quinze) pontos				
Repertório- máximo 05 (cinco) pontos				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação- máximo 10(dez) pontos				
<b>TOTAL MÁXIMO DE ( 100 PONTOS)</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE</b>				
<b>Observações:</b> 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores. 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento; 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.				

Tangará da Serra - MT de..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura membros subcomissão